



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 1896 /2024

Institui a Comissão de Transição Administrativa de Governo.

O Prefeito do Município de Ibertioga, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no inciso XX do art. 98 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º Fica instituída, por solicitação do Prefeito eleito para a gestão 2025/2028, a Comissão de Transição Administrativa de Governo.

Art.2º A Comissão tem por objetivo inteirar o Prefeito eleito acerca da estrutura e do funcionamento das secretarias e setores da Administração Pública Municipal, bem como preparar os atos a serem publicados imediatamente após a posse.

§ 1º – É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes da Comissão.

§ 2º A Comissão será integrada pelos membros abaixo relacionados, indicados pelo Executivo Municipal:

- I- Mariano Afonso Medeiros da Silva – Coordenador;
- II- Ieda Maria Campos de Freitas;
- III- Vera Elisângela de Paula Castro;
- IV- Érika Marquês da Silva;
- V- Maria Inez Fagundes da Silva;
- VI- Jocimar Luciano de Aquino;
- VII- Sebastião Vital Neto;
- VIII- Roberto Elias Teixeira Bedran;
- IX- Fábria Emerenciana da Silva;
- X- Maxmiler da Silva Domingos;
- XI- Paulo Roberto Rodrigues;
- XII- Alvanel Alves Rodrigues;
- XIII- Geraldo Magela Amaral;
- XIV- Luiz Carlos de Campos;
- XV- Carlaile Baumgratz de Paula;
- XVI- Clifford Peterle Rezende;
- XVII- Ramon Vinícius Ramos.

§ 3º – A Comissão será integrada pelos membros abaixo relacionados, indicados pelo Prefeito eleito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Marcy Rodrigues Pereira – Coordenador;

II – Bruno Donizete Braz;

III – Djanira Nascimento de Souza Ribeiro;

IV – Priscila Natane Nascimento Silva;

V – Angélica Dias da Silva;

VI- Agnelo Sad Júnior.

§4º – O coordenador da Comissão indicado pelo Prefeito Eleito poderá indicar pessoal para substituir os membros designados ou para integrar a Comissão como suporte temático ou administrativo, mediante solicitação formal.

§5º - É facultado aos membros da Comissão indicados pelo Executivo Municipal a indicação de outros integrantes das respectivas secretarias/setores nas reuniões a serem realizadas durante o processo de transição, sempre que julgarem pertinente ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

§6º – O coordenador da Comissão indicado pelo Prefeito eleito formalizará as requisições de informações ao Coordenador da Comissão indicado pelo Executivo Municipal.

§7º – Os trabalhos da Comissão serão encerrados em 31 de dezembro de 2024, data na qual ela será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art.3º A Secretaria Municipal de Governo e a Chefia de Gabinete ficarão responsáveis pelo recebimento e encaminhamento de solicitações e agendamentos requeridos pela Comissão, bem como prestarão eventual suporte administrativo.

Art.4º Os membros da Comissão designados neste Decreto, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 23 de outubro de 2024.


Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

Prefeito Municipal